

mento eventual, de acordo com as respectivas habilitações e experiência profissional na Direcção dos Serviços Prisionais e de Reinserção Social.

2. A trabalhadora, referida no número anterior, deve apresentar-se no serviço de afectação no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação deste despacho.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 27 de Janeiro de 1989. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Despacho n.º 12/GM/89

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 55/88/M, de 27 de Junho, determino:

a) A gratificação mensal do professor acompanhante da Acção Pedagógica será de MOP 2 500,00;

b) A gratificação, fixada na alínea a) deste despacho, será paga nos meses de Setembro a Julho, inclusive.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 26 de Janeiro de 1989. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Despacho n.º 13/GM/89

Tornando-se necessário determinar as actualizações das remunerações expressas em escudos, a que se referem os Despachos n.ºs 126/GM/88 e 127/GM/88, de 9 de Dezembro;

Considerando que, para o efeito, se torna necessário definir o exacto alcance prático e o sentido adequado dos despachos acima referidos;

Considerando o disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 27/83/M, de 11 de Junho;

No uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, determino:

1. Fixa-se em 193% (cento e noventa e três por cento) o coeficiente de ajustamento aplicável à actualização das remunerações dos magistrados judiciais e do ministério público e dos militares, de acordo com as proporções fixadas nos Decretos-Leis n.ºs 26/88, de 30 de Janeiro, e 118/88, de 14 de Abril, do Governo da República.

2. O coeficiente, a que se reporta o número anterior, é alterado para 155% (cento e cinquenta e cinco por cento), para efeitos de aplicação na revisão das remunerações dos militares, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 190/88, de 28 de Maio, do Governo da República.

3. O reajustamento dos montantes, relativos à conversão em patacas, das remunerações referidas nos números anteriores, processar-se-á de acordo com as instruções que forem emitidas para o efeito pela Direcção dos Serviços de Finanças.

4. O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 1988.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 26 de Janeiro de 1989. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 30 de Janeiro de 1989. — O Chefe do Gabinete, *Miguel Sacadura dos Santos*.

SECRETARIA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Extracto de despacho

Por despacho da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 23 de Janeiro de 1989:

Maria Isabel Campos Lousã Araújo, redactora da língua portuguesa de 2.ª classe do quadro de pessoal técnico da Secretaria-Geral da Assembleia Legislativa — concedida, nos termos dos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal e no estrangeiro, nos meses de Agosto/Setembro próximos, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Secretaria-Geral da Assembleia Legislativa, em Macau, aos 30 de Janeiro de 1989. — O Secretário-Geral, substituto, *José Maria Basílio*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS ECONÓMICOS

Despacho n.º 26/SAAE/89

Tendo sido salientada pelo Gabinete para os Assuntos de Trabalho a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo de \$ 50 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Gabinete para os Assuntos de Trabalho um fundo permanente de \$ 50 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo director do Gabinete, como presidente, pelo chefe de secretaria, como vogal, e um funcionário da mesma secretaria na qualidade de secretária, nos termos do disposto no artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 23 de Janeiro de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Despacho n.º 27/SAAE/89

Tendo sido salientada pelo Gabinete do Secretário-Adjunto para os Grandes Empreendimentos a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 50 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para os Grandes Empreendimentos um fundo permanente de \$ 50 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo chefe do Gabinete, dr. António Manuel Gutierrez Caseiro, pelo assessor do mesmo Gabinete, dr. Luís Carlos Tavares Samora e pela técnica agregada do Gabinete de S. Ex.^a o Governador, Maria de Fátima Salomé Pereira Tito Fontes.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 24 de Janeiro de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Despacho n.º 28/SAAE/89

Tendo sido salientada pelo Gabinete do Secretário-Adjunto para os Grandes Empreendimentos a necessidade de ser atribuído aos Gabinetes Coordenadores de Empreendimentos, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 70 000,00 (setenta mil) patacas, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído aos Gabinetes Coordenadores de Empreendimentos um fundo permanente de \$ 70 000,00 (setenta mil) patacas, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo chefe do Gabinete do Secretário-Adjunto para os Grandes Empreendimentos, dr. António Manuel Gutierrez Caseiro, pelo assessor do mesmo Gabinete, dr. Luís Carlos Tavares Samora, e pela técnica agregada do Gabinete de S. Ex.^a o Governador, Maria de Fátima Salomé Pereira Tito Fontes.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 24 de Janeiro de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Despacho n.º 29/SAAE/89

Tendo sido salientada pelo Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 50 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, um fundo permanente de \$ 50 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo chefe do Gabinete, dr. Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho, pelo assessor do mesmo Gabinete, dr. Álvaro

vario José de Oliveira Marques de Miranda, e pela técnica agregada do Gabinete de S. Ex.^a o Governador, Maria de Fátima Salomé Pereira Tito Fontes.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 24 de Janeiro de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Despacho n.º 30/SAAE/89

Tendo sido salientada pelo Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos a necessidade de ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 20 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos um fundo permanente de \$ 20 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo chefe do Gabinete, dr. José da Costa Reis, pelo assessor, dr. António Ramos Preto, e pela técnica agregada, Maria Manuel Seabra, nos termos do artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 24 de Janeiro de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Despacho n.º 31/SAAE/89

Tendo sido salientada pelo Gabinete do Governador de Macau a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 500 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Gabinete do Governador de Macau um fundo permanente de \$ 500 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo chefe do Gabinete, dr. Miguel José Sacadura dos Santos, e pela técnica agregada do mesmo Gabinete, Maria de Fátima Salomé Pereira Tito Fontes.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 24 de Janeiro de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Despacho n.º 32/SAAE/89

Tendo sido salientada pelo Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça a necessidade de lhe ser atribuído,